

附件
(第一款所指者)

擔保金額

所管理的單位 (數量)	擔保金額 (澳門幣)
5,000個或以上	700,000
1,200個至4,999個	300,000
1,199個或以下	100,000

第 26/2018 號行政長官批示

經聽取社會協調常設委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2010號法律《社會保障制度》第二十六條的規定，作出本批示。

一、第4/2010號法律《社會保障制度》第二十五條第一款(五)項所指出生津貼的金額改為澳門幣五千元。

二、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零一八年一月一日。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

第 27/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、指定司法警察局為經第4/2014號法律及第10/2016號法律修改的第17/2009號法律《禁止不法生產、販賣和吸食麻醉藥品及精神藥物》第二十七-C條第二款所指的合適進行尿液樣本複檢的官方部門。

二、訂定在司法警察局進行尿液樣本複檢的費用為澳門幣三千元。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

第 28/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、本批示訂定適用於一百個輕型出租汽車(下稱“的士”)

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

Valor da caução

Fracções administradas (número)	Valor da caução (em patacas)
Igual ou superior a 5 000	700 000
Entre 1 200 e 4 999	300 000
Igual ou inferior a 1 199	100 000

Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2018

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio de nascimento nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), passa a ser de 5 000 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2018.

30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É designada a Polícia Judiciária como serviço oficial adequado, para efeitos do n.º 2 do artigo 27.º-C da Lei n.º 17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), alterada pelas Lei n.º 4/2014 e Lei n.º 10/2016.

2. São fixadas em 3 000 patacas, as despesas da reanálise da amostra de urina, realizada na Polícia Judiciária.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O presente despacho estabelece a disciplina aplicável aos cem alvarás para a exploração da indústria do transporte de